



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

Em 22 de julho de 2021.

OFÍCIO GP N° 692/2021

Excelentíssimo Senhor

MARCO ANTONIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE - SP

Senhor Presidente,

Com o presente dirijo-me a Vossa Excelência, para comunicar às razões que fundamentam o **VETO TOTAL** do Autógrafo de Lei n° 27/2021, relativo ao Projeto de Lei n° 114/2021 de autoria do Excelentíssimo Vereador Sr. Roberto de Andrade e Silva, que "Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras e Artes de Praia Grande (ALAPG)", em razão do não preenchimento dos requisitos da alínea "g" do artigo 2º da Lei Municipal n°. 1689/2013

Para melhor entendimento das razões do presente voto total, transcrevemos a alínea "g" do artigo 2º da Lei Municipal n° 1689/2013 que dispõe:

Artigo 2º. Só poderá ser declarada de utilidade pública a entidade que comprovar os seguintes requisitos:

g) Que, comprovadamente, apresente relatórios circunstanciados das ações da entidade nos 3 (três) anos de exercício anteriores à formulação do pedido, com a exata observância das suas finalidades estatutárias.



*Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Os relatórios apresentados demonstram atividades nos anos de 2019 a 2021, sendo que a Associação foi criada/constituída em setembro de 2018, ou seja, completando 3 (três) anos em setembro de 2021, infringindo desta maneira a alínea "g" do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1689/2013.

Essas são as razões do veto total, medida que aguardamos seja mantida por essa Colenda Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito o ensejo a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência e ilustres pares.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI

PREFEITA

Recebido por Susanne
Data 22/07/21 às 17:53